

NOVO CONTRATO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, o qual servirá para sediar o funcionamento da Guarda de 04 (quatro) Lanchas Escolares de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM- SEMEC/PA.**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA GUARDA DE 04(QUATRO) LANCHAS ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC/PA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas tem necessidade de locação de imóvel para fins não residenciais, destinado a sediar o funcionamento da Guarda de 04 (quatro) Lanchas Escolares de propriedade desta SEMEC.

O Transporte Escolar, de maneira geral, permite que crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade, independentemente de onde residam, e com respeito às características do local em que estão inseridos, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF 88). Transportar estudantes no trajeto de ida e volta da escola não é uma tarefa fácil. O transporte traz consigo uma série de dificuldades, que vão desde os deslocamentos propriamente ditos, até a manutenção da frota que precisa estar em perfeita condição, para garantir conforto, segurança e mais tranquilidade aos estudantes e seus pais, (Cartilha-Manutenção dos Veículos do Transporte Escolar/2019-FNDE).

A falta do transporte escolar e sua precariedade são alguns dos motivos que contribuem para aumentar a evasão escolar. Uma boa manutenção nas **embarcações** inclui checagens periódicas do casco, do motor, da parte elétrica e das baterias, dos reservatórios de água e de combustível, dos equipamentos de segurança (Cartilha-Manutenção dos Veículos do Transporte Escolar/2019-FNDE). Nesse sentido, é importante **um local fixo e adequado**, com condições para que se faça a manutenção, tanto a Corretiva, quanto a Preventiva,

A presente Contratação de Espaço se justifica considerando a necessidade de manter o transporte de alunos matriculados na rede ensino municipal de Belém, os quais residem nas Ilhas Sul e precisam desse meio de transporte (Lanchas Escolares) para chegar até as escolas e seus anexos, garantido o acesso à educação básica e a permanência, evitando a evasão escolar. Considerando também a demanda de garantir o transporte para prover o traslado de servidores desta SEMEC, os quais precisam chegar até as unidades escolares das referidas Ilhas.

Ressaltamos que a Locação de Imóvel, para fins não residenciais para guarda de 04 (quatro) Lanchas Escolares, tem no serviço prestado a abrangência, embarque e desembarque de pessoal e cargas, tanto aos alunos que residem na Região Insular- Sul de Belém que compreende as ilhas: Ilha do Combú, Ilha do Maracujá, Ilha do Papagaio, Ilha Grande e Ilha Negra, garantido, dessa forma, o acesso a Educação Básica e a permanência desses discentes, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas da Educação- LDB Art. 11, inciso VI (Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.). Quanto à circulação dos professores, técnicos e demais servidores das Unidades Pedagógicas insulares desta Secretaria, tais como: EMEC Sebastião dos Santos Quaresma e seus anexos

escolares.

Exposto isso, destacamos que a Empresa C E S ASSIS ME demonstra ser a única a ter condições atuais para manter a guarda das 04 Lanchas Escolares de propriedade da SEMEC. Pois, apresentou a proposta de preço mais vantajosa e atende todas as necessidades citadas no Ofício nº 023 /2023- SETOR DE TRANSPORTE/SEMEC, a saber:

- 04 vagas seguras e SECAS, sem dificuldades para entrar na água.
- Vigilância 24 (vinte quatro) horas por dia, por meio de câmaras e também por vigias.
- Vaga de estacionamento conforme necessidade dos servidores desta SEMEC, inclusive professores.
- Seguro contra incêndio, explosões e quedas de raios.
- Plena regularidade fiscal junta à: Prefeitura Municipal de Belém (SEFIN), Secretaria Estadual da Fazenda, Secretaria fiscal da UNIÃO, Ministério do Trabalho e Caixa Econômica (FGTS).
- Serviço ilimitado de subidas e descidas das embarcações.
- Os serviços de subidas e descidas precisam ser liberados todos os dias da semana.
- Inclusive às segundas-feiras.

Por conseguinte, a não contratação referente ao espaço náutico, implicará na guarda indefinida das Lanchas Escolares, ficando estacionadas nos portos de escolas sem condições de segurança e sem espaço para a manutenção, destacamos também a dificuldade de embarque e desembarque sem um porto único e seguro.

Considerando que o CONTRATO Nº 039/2023 – SEMEC, da atual contratada da Locação de imóvel para fins não residenciais, o qual sedia o funcionamento da Guarda de 04 (quatro) Lanchas Escolares de propriedade da SEMEC/PA, o qual tem sua vigência de 12 (doze) meses iniciado em 06 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, em que se encontra com impedimento fiscal junto a Secretaria da Receita Estadual-PA – SEFA, conforme o AINF nº 012022510000561-7.

Nessesentido, solicitamos análise e deliberação superior referente à nova Locação de Espaço para a Guarda de nossas Lanchas Escolares com contrato pelo período de 02 anos, de 07 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2026.

Belém, 27 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **MIGUEL RAIMUNDO DA SILVA DINIZ**
Data: 29/11/2023 11:31:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Coordenador do Setor de Transporte
Matrícula nº 1928600-023

ARACELI MARIA PEREIRA
LEMONS:070249
Assinado de forma digital por ARACELI MARIA PEREIRA
LEMONS:08238170249Dados: 2023.11.27 15:17:37 -03'00'

Araceli Maria Pereira Lemos
Secretária Municipal de Educação